

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017-FISP

OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de 250 (duzentas e cinqüenta) Roupas de Combate a Incêndio para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

Encaminhamento da Proposta Comercial: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 05/07/2017 (horário oficial de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital: Poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou site

www.compraspara.pa.gov.br

Informações: Setor de Licitações e Contratos do FISP, pelo telefone/fax: (91) 3225-1012 / 3184-2529 ou através do e-mail: cplfisp@gmail.com.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I Termo de Referência.
- 2- ANEXO II Modelo de Proposta.
- 3- ANEXO III Declarações.
- 4- ANEXO IV Minuta do Contrato.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, inscrição no CNPJ/MJ nº 05.054.952/0001-01 (UASG 925782), por meio de sua Pregoeira Luciene do Socorro da Cruz Padilha, designado pela Portaria nº 032/2016–FISP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão), regulamentada pelo Decreto n.º 199/2003; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão



no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasnet.gov.br.
- **1.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 44.101.06.181.1425.8264; **Natureza:** 339030 - **Fonte:** 0341 - **PI:** 210.0008264c.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de 250 (duzentos e cinqüenta) Roupas de Combate a Incêndio para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cplfisp@gmail.com, ou telefone/fax (91) 3184-2529 / 3225-1012, informando o número da licitação.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1**. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- **5.1.1**. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelos interessados em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG.



5.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- **5.2.1.** Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- **5.2.2.** Que se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como recuperação judicial e recuperação extrajudicial, previstos na Lei nº 11.101/2005;
- **5.2.3.** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de Projeto Básico/Termo de referência ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **5.2.4**. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país e que não possuam representação legalmente constituída e sediada no Brasil e que possam responder judicialmente por ela;
- **5.2.5**. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.6. Inscrita no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;
- **5.2.7**. Que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- **5.2.8.** Autor de Projeto Básico/Termo de referência ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- **5.2.9.** Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 5.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;
- **5.3.1.** As Empresas constituídas sob a forma de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações deverão apresentar **Declaração nos termos do modelo que consta no anexo III deste Edital** firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3.º § 4.º da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar**;
- **5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito: "(.....)
- § 4° Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- III de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar:

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações;

- § 5° O disposto nos incisos IV e VII do § 4° deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte;
- § 6° Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4° deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)"

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Coordenar o processo licitatório;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- I) Elaborar a ata da sessão:
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005);



- **7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br;
- 7.1.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **7.1.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FISP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica;
- **7.1.5**. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;
- **7.1.6**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2 O Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir às outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8 - PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- **8.1**. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica (art.13, do Decreto n° 5.450/2005):
- **8.1.1.** Credenciar-se no SICAF, através do link www.comprasnet.gov.br;
- **8.1.2**. Remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- **8.1.3**. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **8.1.4**. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.1.5**. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **8.1.6.** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **8.1.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 8.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do art. 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- 8.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- **8.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



9 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- **9.1.1**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- **9.1.2.** O preço será registrado pelo **menor preço por item**, consignando o valor unitário e total e a descrição do objeto ofertado;
- **9.1.3**. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta:
- 9.1.4. A proposta deve apresentar obrigatoriamente a marca/modelo e descrição completa do objeto ofertado, de acordo com as regras e exigências previstas neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta;
- **9.1.5.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- **9.2 -** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **9.3 -** O preço proposto deverá conter no **máximo duas casas decimais**, para o valor unitário e total do item, não sendo admitido valor simbólico, irrisório ou igual à zero, ensejando a desclassificação;
- **9.4** A proposta terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão;
- **9.4.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior;
- **9.4.2**. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido;
- **9.5 -** O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal e posterior pagamento;
- **9.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- **9.7 -** No caso de divergência entre a especificação do item contido no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerá do Edital.

10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- **10.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.2**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;



- **10.1.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005);
- **10.3** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente via Internet pelo e-mail: cplfisp@gmail.com, em horário comercial:
- **10.4** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.**

11 - ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas:
- **11.1.1**. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- **12.2**. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as exigências e especificações mínimas exigidas no edital e, ou com expressões vagas que não definam o objeto;
- **12.3**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **12.4**. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13 – FASE DE LANCE

- **13.1.** A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2.** Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **13.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **13.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **13.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **13.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



- **13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.7.1**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **13.8.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.8.1**. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes;
- **13.9.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

14 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias; 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15 - HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, cuja comprovação será feita pela Pregoeira durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema;
- **15.2.** Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado;
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



- d) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS -CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **a.1)** comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V da IN/MARE nº 05/95);
- **a.2**) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação;
- **b)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- **c)** A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do item ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

15.2.4. Além das condições estabelecidas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- **15.2.4.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- **15.2.4.2**. Declaração no próprio sistema, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.4.3. Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- **15.2.4.4**. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 15.2.5. A Licitante deverá apresentar Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu satisfatoriamente o bem, no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Pregão;
- 15.3 O licitante cadastrado, em situação regular no SICAF, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, e com as declarações disponibilizadas no provedor do comprasnet, está dispensado de apresentar os documentos das subcláusulas 15.2.1, 15.2.2 "a" "b" "c" e "d", 15.2.3 "a", e 15.2.4.1 a 15.2.4.4 do Edital;
- **15.4** Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000:
- **15.5** O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preço, formulada conforme Anexo II, modelo de proposta, e **todos** os documentos de habilitação exigida no edital, de forma única e compactada, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" do sistema **COMPRASNET**



no prazo não superior a 2 (duas) horas. Sob pena de recusa da proposta, a proposta deverá estar em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, constando obrigatoriamente o respectivo valor, descrição técnica e readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade. Caso não seja possível o envio das documentações de acordo com item 15.5 as mesmas poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico: cplfisp@gmail.com.

- **15.5.1.** Declarado vencedor o Fornecedor deverá encaminhar à Comissão de Licitação do FISP, situado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305, Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, Belém/PA, a proposta ajustada ao lance final, os seus respectivos anexos e os documentos exigidos para habilitação, em originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da Sessão;
- **15.5.2.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

15.6 – Da Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte:

- **15.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **15.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;
- **15.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital ou revogar a licitação;
- **15.7** À Administração, reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

15.8 – Disposições Gerais da Habilitação:

- **15.8.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial;
- **15.8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- **15.8.3.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- **15.8.4.** Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.



16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **16.1.** Se necessário, para a devida aceitação, o licitante quando convocado pelo Pregoeiro deverá enviar via sistema sua proposta com todas as exigências contidas no Termo de Referência, para a análise. Os arquivos digitais deverão estar preferencialmente em formato PDF ou DOC, ODS, ODT e XLS. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, estes deverão ser compactados em apenas um arquivo no formato ZIP;
- **16.1.1.** O tempo máximo após a convocação para envio do arquivo é de **2h (duas horas)**. A falta de envio submete o licitante a não aceitação da proposta, passando o Pregoeiro a convocar o próximo licitante na ordem de classificação;
- 16.1.2. Será condição de aceitação de <u>contratação</u> com o licitante vencedor a indicação prévia de conta corrente no Banco do Estado Pará S/A BANPARÀ OU comprometa-se a abrir conta no referido banco para que haja recebimento dos créditos decorrentes do eventual contrato a ser originado deste certame, em cumprimento ao art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, publicado no D.O.E. de 01.04.2008, conforme ANEXO III deste Edital.

17 - RECURSOS

- **17.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- **17.2.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **17.3.** Ao final da sessão de disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando imediatamente sua intenção, com registro da síntese das suas razões em local apropriado no sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- **17.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- **17.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, nos termos do art. 9.º, XXII, da Lei Estadual nº 6.474/2002;
- **17.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **17.8**. Mantida a decisão pela Pregoeira, esta fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à Autoridade Superior, para decisão.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a. **Advertência**;
- b. **Multa**:
- b.1. De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2. De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;



- b.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- c. **Suspensão temporária** do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005;
- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- **18.2.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- **18.3**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na sala de licitações do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, sito na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP. 66.023-700, no horário das 08h às 14h;
- **18.4.** As multas previstas na alínea "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **19.1.** O proponente vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação para assinar o Contrato, com base na minuta, **ANEXO IV**, integrante deste Edital;
- **19.2.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **19.3.** O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF;
- **19.4.** As condições de fornecimento, local e o prazo de entrega do objeto da presente licitação, obedecerão as regras estabelecidas no Edital e descritas no seu Termo de Referência, **ANEXO I**.

20 - PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FISP, por meio de depósito bancário, mediante crédito em conta corrente aberta junto ao Banco do Estado do Pará S/A BANPARÀ, conforme prevê o Art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;
- **20.2.** Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
- **20.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, juntamente com o Termo de recebimento, Certidão Negativa de Débito-CND junto ao INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS emitido pela caixa Econômica Federal.



- **21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o FISP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O FISP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **21.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **21.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados:
- **21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.8.** Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **21.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- **21.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais;
- **21.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **21.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- **21.13**. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- **21.14.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém PA.

Belém - PA, 20 de junho de 2017.



<u> ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	V. UNIT EST.	
0.4	VECTIMENTA DE COMPATE A INICÉNDIO	050	R\$	EST. R\$
01	VESTIMENTA DE COMBATE A INCÊNDIO: A roupa de proteção deve ser certificada por laboratório em conformidade com a norma NFPA 1971:2013. As informações sobre a certificação do conjunto devem estar presentes na etiqueta da vestimenta.	250	4.346,66	1.086.665,83
	➢ MATERIAIS DA ROUPA DE PROTEÇÃO:			
	Estrutura Externa (la camada): Tecido atua como camada externa com alto índice de resistência mecânica. O tecido deve ser confeccionado no sistema confort twill com as fibras todas entrelaçadas para oferecer melhor conforto. A cor deverá ser NATURAL GOLD ou Preto, construído em tecnologia MAX composto de fibra e filamentos de para-aramida e fibras PBI, com peso mínimo de 200g/m2.			
	Barreira de Umidade (2' camada) Camada intermediaria dupla, com peso mínimo de 170g/m² que atua como barreira de umidade (vapor e líquidos). Formada por filme de PTFE ignifugo que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, respiração de dentro para fora, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. Esse filme de PTFE deverá ser fixado a uma barreira térmica de tecido formado por uma mistura de aramida, que agregada à barreira de umidade, ajuda a reduzir a tensão do calor facilitando o fluxo do calor e do vapor			
	Barreira Térmica (3ª e 4a camada) A Barreira Térmica é formada por 01 camada de feltro de manta agulhada em 100% fibras virgens aramida. Deverá ser unida a um forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que este forro deverá ser de tecido plano e composto de 100% fibras meta-aramida. As costuras da Barreira Térmica deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal. O peso total da Barreira Térmica deverá ser entre 7.0 e 7.6 oz/yd2 (237 g/m2 a 257 g/m2)			
	Linha Utilizada nas Costuras: Toda linha de costura utilizada na construção da Roupa de Proteção e do Dispositivo de Salvamento por Arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As			



costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa.

> CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura Externa

A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido. Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

Construção das Mangas Internas

As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Além dos botões de pressão deve existir um sistema de fixação por elástico na junção com o punho Punhos de malha de meta- aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola

A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de



no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 20 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico:

A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 180 mm X 180 mm, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlocadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da jaqueta O forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas guias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente overlocadas. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 20 mm de largura de fita prendedora de



ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola. Deverá ter janela de inspeção das barreira com velcro na parte central inferior do forro do casaco.

Fechamento e Debruns: Zíper Interno e Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa:

O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do zíper deverão ser montados sobre tecido de meta-aramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da jaqueta.. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 1/2 pol.) por 610 mm (24 pol.). Para melhor fechamento frontal, o zíper deve ser recoberto não sometne pela aba de fechamento frontal como também por uma camada a mais da barreira externa para melhor vedação.

A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha. Esses debruns deverão ter no mínimo 50 mm (2 pol.) de largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal:

Uma aba de fechamento frontal retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

Bolsos e Reforços:

Bolsos da Jaqueta (pocket) Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 21 mm X 23 mm ,deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm X 228 mm (3 pol. X 9 pol.) e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 40 mm X 50 mm Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone

Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para



passagem da antena do rádio dos dois lados.

Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm (4 pol.) de profundidade e no mínimo 12,7 mm (1/2 de pol.) mais larga do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de 35 mm (11/4 pol) por 50,8 mm (2 pol). Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal esquerdo, a 60 mm da borda do debrum de fechamento da jaqueta.

Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (3/4 de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o cli i e do microfone do rádio.

Bainhas das Mangas Reforçadas

Cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com uma tira de 50 mm (2 pol.) de largura de para aramida emborrachada. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela metade , aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da bainha, uma tira 75 mm (3 pol.) ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de750 mm (3 pol.) ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelolimão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candeias por lux por metro quadrado.

Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto

O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente anti-chama. A fita de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Fendas duplas devem ser cortada horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta distante 3 polegadas da base da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve ser



reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A fita de para-aramida deve então ser enfiada através da fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo

O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra.

As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção. Na barra dever ter uma abertura de expansão com fechamento em velcro. Para proteção contínua a abertura deve ter um triangulo de proteção do mesmo tecido da camada externa da vestimenta.

Cós e Painel Traseiro da Calça

Cada calça deverá ter um cós separado feito de material da estrutura externa. O cós deverá ser sturado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cós através de botões de pressão igualmente espaçados entre si. Os botões de pressão machos existentes no forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cós. O uso de um cós com essa configuração é necessário para impedir que o usuário acidentalmente enfie o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cós deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios.

A calça deverá possuir elástico na região anterior da



cintura, sendo seu fechamento frontal através de fivela tipo quick release com engate rápido em termoplástico resistente, fixa com tira de fita de 50 mm de paraaramida/modacrilico na cor preta no lado esquerdo, e no lado direito tira de ajuste de fita de para-aramida/ modacrilico de 50 mm na cor preta engatada de um lado a fivela e do outro fixada a um elastano para promover o movimento da cinta, ambos os lados devem ser recoberto com a camada externa. O fechamento da braguilha será feito através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça. Botões de pressão deverão ser espaçados eqüidistantemente ao longo do cós para prender a barreira térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. A construção do forro deverá apresentada uma janela de inspeção desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

Fechamento da Braguilha e Debruns

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 40 mm de profundidade X no mínimo 21 mm de largura X no mínimo 21 mm de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Bainhas das Pernas Reforçadas Cada extremidade de bainha deverá ser reforçada com uma tira de para aramida emborrachada com 50 mm (2 pol.) de largura. Os reforços da bainha deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

Reforços para Joelhos

Cada calça deverá ter um reforço de para aramida emborrachada. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada calça deve ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser o de 75 mm (3



pol.) ao redor das bainhas. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candeias por lux por metro quadrado.

Suspensórios

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios, em fita cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico de 50 mm, haverá um elástico na composição do suspensório para melhor ajuste., o suspensório deverá ser removível para fins de lavagem em separado. Serão fixados nas calças através de botões, ou outro meio, desde que seja removível. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de 2 meia/argola, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

TAMANHOS

PM/G/GG/XG/XXG/XXXG

EMBALAGEM

As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos plásticos de primeira qualidade.

ETIQUETA E MANUAL DE USO

O casaco e a calça deveram conter etiqueta e manual de uso com todas as informações de uso, manutenção, higienização e demais informações necessária para o uso correto da vestimenta. A etiqueta e o manual deverão estar em português. A etiqueta deve atender aos padrões da NFPA em questões de fiamabilidade, devendo a mesma ser em material antichama

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os documentos abaixo devem ser apresentados juntamente com uma amostra da vestimenta para efeito de qualificação técnica. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado. A vestimenta devem ser Certificada NFPA 1971-2013 A apresentação de laudos de conformidade dos tecidos e componentes com certificação não substituem a certificada da construção final da roupa.

- a) Certificado de Conformidade da Vestimenta com a norma NFPA 1971-2013
- b) Certificado ISO 9001-2008 do fabricante.



5 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS VESTIMENTAS DE COMBATE A INCÊNCIO:

- **5.1** O prazo de entrega das roupas será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil à data de recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se, desde que requerido pela contratante antes de vencido o prazo, a prorrogação por novo e igual período.
- **5.2** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, descrita no item anterior, deverá ser devidamente justificada pelo contratado e aceita pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.
- **6.2** A licitante será avaliada, em cada item, pelos valores unitários dos itens que compõe o ltem em que concorre.
- **6.3** O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por item, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do presente certame.
- **6.4** O licitante será avaliado, em cada item, pelo valor unitário para o item que concorre, em conformidade com o seguinte demonstrativo de preços:

Item	UND	Qtd	DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO / MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	250			

- **6.5** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.
- **6.6** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados ou reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.
- **6.7** Na proposta de Preço deverá conter a descrição da marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.
- **6.8** DEVERÃO ser apresentados, juntamente com a proposta de preço, "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS das roupas ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- **6.9** A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- **6.2** Designar comissão de recebimento do objeto, a fim de verificar a compatibilidade entre os bens entregues e as características descritas neste Termo de Referência, e em compatibilidade com a marca e modelo descrito na proposta de preço da vencedora.
- **6.3** Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.



6.4 – Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração;
- **7.2.** É dever da contratada, arcar com quaisquer despesas de transporte, deslocamento e pessoal;
- **7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material;
- **7.5.** A **CONTRATADA** deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor, além das especificações solicitadas.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- **8.2.** Rejeitar o material (vestimenta de combate a incêndio) caso verificado inicialmente qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- **8.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a realização da entrega, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **8.4.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- **8.5.** Permitir que funcionários da **CONTRATADA** entregue o objeto do Termo de Referência no local descrito neste Termo.

9 – DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará BANPARÁ, até o 15° (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **9.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **9.3** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços.
- **9.4** O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)



10.1 – A fiscalização/gestão da prestação do objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 – VIGÊNCIA

- **11.1** A vigência do Contrato dessa licitação será de **01** *(um) ano*, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- **11.2** A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- **12.2** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- **12.3** Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **12.4** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.
- **12.5** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- **11.5.1** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **13.2** A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor do Contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do **Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP**, estando de pleno acordo.



Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP**, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

VALOR

UNIT.

VALOR

TOTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO /

MARCA/MODELO

	01	UND	250			R\$	R\$	
	a) Preço total da proposta R\$ (POR EXTENSO). b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. c) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP . d) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos							
;	diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.							
	e) CNPJ; Endereço Completo; Telefone/fax; Nome para contato; e-mail; f) Banco: Agência: Conta Corrente:							
	Local e data							

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local/UF, de de 2017.

UND

Qtd

Diretor ou representante legal

Item

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local/UF, de de 2017.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP**.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Local/UF, de de 2017.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA Local/UF, de de 2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 15.2.4.4 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2017** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e.



f) está plenamente ciente do teor e c informações para firmá-la.	la extensão desta	declaração e que de	tém plenos poderes e
	_, em de	·	de
(representante legal do licitante/ cons			
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMEN' 877/2008.	TO DAS EXIGÊ	NCIAS DO DECRE	ETO ESTADUAL №
(Nome da Empresa)			, CNPJ
nº,		estabelecida	à
		(er	ndereço completo),
por intermédio de seu representant			
Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº _	, DE	ECLARA, para fim do
disposto no Decreto Estadual 877/2	2008, que, caso	não possua, desde	já, conta corrente no
Banco do Estado do Pará S/A - BA	NPARÁ, se com	promete, por ocasiã	o da contratação, em
providenciar a abertura de conta	corrente para	receber os pagame	ntos decorrentes da
contratação deste pregão.			
Local/UF, de	de 201	7.	
(nome e número da identidade do de	clarante)		

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº /2017-FISP

O Governo do Estado d	o Pará, por intern	nédio da Secret	aria de Estad	o de Segura	ança Pub	lica
e Defesa Social/SEG	UP , através do	FUNDO DE	INVESTIME	NTO DE S	EGURAN	1ÇA
PÚBLICA/FISP, sediad	o em Belém, Ca	apital do Estado	o do Pará, na	a Rua Arcipi	reste Mai	noel
Teodoro, nº 305 - Bai	rro Batista Camp	os, CEP: 66.02	23-700, inscrit	o no CNPJ/	MF sob o	o nº
05.054.952/0001-01, do	ravante denomin	ado CONTRAT	ANTE, neste	ato represen	tado por	sua
Diretora e Ordenadora	de Despesas Sra	. BELARMIRA	FÁTIMA SOU	ZA PANTOJ	J A , brasile	∋ira,
portadora da Cédula de	Identidade nº 3.6	37.052 SSP/PA	e do CPF nº 0	037.198.552-	·87, reside	ente
e domiciliada nesta	cidade, e a	empresa _		estal	belecida	na
	devidamente ins	crita no CNPJ/	′MF nº		_, neste	ato
representado por		, portador da	Cédula de Id	entidade nº ₋		
e CPF nº	, residente	e e domiciliado	na		_, dorava	ante
denominada CONTRA	FADA resolvem	por este instru	umento celeb	rar o prese	nte contr	ato,
mediante cláusulas e co	ndições seguinte	s:				

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem o **Processo Licitatório nº 2017/6063** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP**.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007 e demais legislações correlatas, aplicandose, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 - Este contrato tem como objeto a Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) Roupas de Combate a Incêndio para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP, e seus Anexos, bem como, a



Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2017/6063, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – A CONTRATADA obriga-se a:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 1 Entregar todo o objeto conforme a especificação estipulada neste anexo e dentro do prazo fixado:
- 2 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- **3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as roupas que estiverem em desacordo com as especificações do edital, ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções providenciando a substituição das mesmas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **4** Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.
- **5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **7** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **8** Comunicar à direção do FISP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso da entrega na data fixada neste contrato.
- **9** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos objetos, sem ônus para o Fundo de Investimento de Segurança Pública FISP;

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas constantes no Contrato;
- 2 Receber o objeto nas condições avençadas;
- 3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- 4 Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- **5 -** Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- **6** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 7 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto contratado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP, e na legislação em vigor.
- **8** Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- **9** Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.



10 – Rejeitar, no todo ou em parte, as roupas que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1 - As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo deste Contrato e tem por finalidade informar a descrição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 – O objeto deste Contrato deverá ser entregue, sem ônus para o FISP no seguinte local: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, sito na Avenida Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento e a aceitação das roupas dar-se-a por comissão nomeada pelo FISP, sendo atestadas após análise, e serão recebidas:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS:

9.1 - O valor contratual importa na quantia de R\$ (................)

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor do presente contrato estão incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: 44.101.06.181.1425.8264 Natureza: 339030, Fonte: 0341 e P.I.: 210.0008264c

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da Contratada será efetuado através da tesouraria do FISP, por meio de depósito bancário, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÀ, conforme prevê o Art. 1º do Decreto Estadual nº 877



- de 31 de março de 2008, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sob pena de retenção do pagamento, bem como o comprovante do recolhimento do "FGTS" e "INSS"
- 1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo de Investimento de Segurança Pública/**FISP** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

- 4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:
- a) Quando a aquisição dos objetos ocorrerem em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência;
- b) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal.
- 5. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado por portaria do FISP, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

14.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

15.1 – A vestimenta de combate a incêndio será entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato, **no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil à data de recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 20/2017-FISP**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa:
- **b.1.** De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor do contrato:
- **b.2.** De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- **c)** Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;
- 1. As sanções previstas nas alíneas **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com a da alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências



contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- 1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII *do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;*
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicialmente, nos termos da legislação.
- 3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I Devolução de garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

Belém – PA, de de 2017.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
01	02



ANEXO AO CONTRATO Nº /2017-FISP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V. UNIT - R\$	V. TOTAL - R\$
01	A roupa de proteção deve ser certificada por laboratório em conformidade com a norma NFPA 1971:2013. As informações sobre a certificação do conjunto devem estar presentes na etiqueta da vestimenta.	250		
	MATERIAIS DA ROUPA DE PROTEÇÃO:			
	Estrutura Externa (la camada): Tecido atua como camada externa com alto índice de resistência mecânica no sistema para rasgo (RIP STOP), composto de 60% fibra para-aramida e 40% fibra meta aramida, podendo ter 1% de fibra de carbono anti estático, com gramatura não inferior a 235g/m2. Cor: Preto			
	Barreira de Umidade (2' camada): Camada intermediaria dupla, com peso mínimo de 148g/m2 que atua como barreira de umidade (vapor e líquidos). Formada por filme de PTFE ignifugo que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, respiração de dentro para fora, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. Esse filme de PTFE devera ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de aramida, que agregada à barreira de umidade, ajuda a reduzir a tensão do calor facilitando o fluxo do calor e do vapor			
	Barreira Térmica (3' e 4a camada): Camada interna dupla que atua como barreira de calor. Forro interno para contato com o corpo do bombeiro, seu peso total não poderá ser inferior a 232g/m2 nem superior a 280g/m2, a 3' camada é formada por feltro agulhado não tecido aramida e Rayon FR, não se aceitando de forma alguma carbono na composição do feltro. Deverá ser unida a 4a camada que é um tecido de forro para contato com o corpo do bombeiro, este forro deverá ser plano e composto de 50% meta-aramida e 50% modacrílico FR, as costuras de união da 3a e 4a camadas deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal.			



Linha Utilizada nas Costuras:

Toda linha de costura utilizada na construção da Roupa de Proteção e do Dispositivo de Salvamento por Arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa.

CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:

Corpo da Estrutura Externa:

A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis ontais e um painel traseiro. Esses corpo painéis de deverão especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a todas necessidade de as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas:

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado expandido. Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica). propiciando o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

Construção das Mangas Internas:

As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade de algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora, devendo continuar para baixo no interior



da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga. Esses botões de pressão serão espacados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Além dos botões de pressão deve existir um sistema de fixação por elástico na junção com o punho Punhos de malha de meta- aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de (2 pol.) de diâmetro mm adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola:

A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 20 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

<u>Construção da Barreira de</u> Umidade/Forro Térmico:

A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 180 mm X 180 mm, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlocadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser



costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, de o5\\ que o conjunto não perca sua estanqueidade.

<u>Fixação da Montagem da Estrutura</u> <u>Externa/Forro</u>:

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da jaqueta O forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas quias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente overlocadas. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 20 mm de largura de fita prendedora de ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola. Deverá ter janela de inspeção das barreiras com velcro na parte central inferior do forro do casaco.



Fechamento e Debruns: Zíper Interno e Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa:

O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do zíper deverão ser montados sobre tecido de meta-aramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da jaqueta.. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 1/2 pol.) por 610 mm (24 pol.). Para melhor fechamento frontal, o zíper deve ser recoberto não somente pela aba de fechamento frontal como também por uma camada a mais da barreira externa para melhor vedação.

A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha. Esses debruns deverão ter no mínimo 50 mm (2 pol.) de largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal:

Uma aba de fechamento frontal retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

Bolsos e Reforcos:

Bolsos da Jaqueta (pocket): Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 21 mm X 23 mm, deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm X 228 mm (3 pol. X 9 pol.) e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos



e argolas de no mínimo 40 mm X 50 mm Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone:

Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar rádio um transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados.

Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm (4 pol.) profundidade e no mínimo 12,7 mm (1/2 de pol.) mais larga do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de 35 mm (11/4 pol) por 50,8 mm (2 pol). Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal esquerdo, a 60 mm da borda do debrum de fechamento da jaqueta.

Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (3/4 de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o cli i e do microfone do rádio.

Bainhas das Mangas Reforçadas:

Cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com uma tira de 50 mm (2 pol.) de largura de para aramida emborrachada. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.



Faixa Fluorescente Retrorrefletiva:

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da bainha, uma tira 75 mm (3 pol.) ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de750 mm (3 pol.) ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na amarelolimão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candeias por lux por metro quadrado.

<u>Construção do Dispositivo de</u> Salvamento por Arrasto:

O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente anti-chama. A fita de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Fendas duplas devem ser cortada horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta distante 3 polegadas da base da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve ser reforcada com uma camada de material da estrutura externa. A fita de para-aramida deve então ser enfiada através da fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alca e sobre as aberturas das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO



Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo:

O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra:

As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção. Na barra dever ter uma abertura de expansão com fechamento em velcro. Para proteção contínua a abertura deve ter um triangulo de proteção do mesmo tecido da camada externa da vestimenta.

Cós e Painel Traseiro da Calça:

Cada calça deverá ter um cós separado feito de material da estrutura externa. O cós deverá ser sturado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cós através botões de pressão igualmente espacados entre si. Os botões de pressão machos existentes no forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cós. O uso de um cós com essa configuração é necessário para impedir que o usuário acidentalmente enfie o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cós deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios.



A calça deverá possuir elástico na região anterior da cintura, sendo seu fechamento frontal através de fivela tipo quick release com engate rápido em termoplástico resistente, fixa com tira de fita de 50 mm de paraaramida/modacrilico na cor preta no lado esquerdo, e no lado direito tira de ajuste de fita de para-aramida/ modacrilico de 50 mm na cor preta engatada de um lado a fivela e do outro fixada a um elastano para promover o movimento da cinta, ambos os lados devem ser recoberto com a camada externa. O fechamento da braguilha será feito através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

<u>Método de Fixação da barreira</u> térmica/Barreira de Umidade:

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça. Botões de pressão deverão ser espaçados equidistantemente ao longo do cós para prender a barreira térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. A construção do forro deverá apresentada uma janela de inspeção desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

Fechamento da Braguilha e Debruns:

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 40 mm de profundidade X no mínimo 21 mm de largura X no mínimo 21 mm de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Bainhas das Pernas Reforçadas:

Cada extremidade de bainha deverá ser reforçada com uma tira de para aramida emborrachada com 50 mm (2 pol.) de largura. Os reforços da bainha deverão ser



dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

Reforços para Joelhos:

Cada calça deverá ter um reforço de para aramida emborrachada. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva:

Cada calça deve ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser o de 75 mm (3 pol.) ao redor das bainhas. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candeias por lux por metro quadrado.

Suspensórios:

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios, em fita cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico de 50 mm, haverá um elástico na composição do suspensório para melhor aiuste. 0 suspensório deverá ser removível para fins de lavagem em separado. Serão fixados nas calças através de botões, ou outro meio, desde que seja removível. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de 02 meia/argola, garantindo assim que as fivelas não figuem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

TAMANHOS:

PM/G/GG/XG/XXG/XXXG

EMBALAGEM:

As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos



Fundo de Investimento de Segurança Publica plásticos de primeira qualidade. **ETIQUETA E MANUAL DE USO:** O casaco e a calça deveram conter etiqueta e manual de uso com todas as informações de uso, manutenção, higienização informações е demais necessária para o uso correto da vestimenta. A etiqueta e o manual deverão estar em português. A etiqueta deve atender aos padrões da NFPA em questões de fiamabilidade, devendo a mesma ser em material antichama. **DOCUMENTOS** SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os documentos abaixo devem ser apresentados juntamente com uma amostra da vestimenta para efeito de qualificação técnica. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado. A vestimenta devem ser Certificada NFPA 1971-2013 apresentação de laudos de conformidade dos tecidos е componentes com certificação não substituem a certificada da construção final da roupa. a) Certificado de Conformidade da Vestimenta com a norma NFPA 1971-2013 b) Certificado ISO 9001-2008 do fabricante.

TOTAL

MODELO: MARCA: